



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5051  
Secretaria do MERCOSUL  
28 de agosto de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
DUCENTÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/413/20

Ref: Comunicação de Incorporação


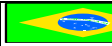


Montevideu, em 28 de agosto de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 108/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 40/2020 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Ducentésimo Décimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Ducentésimo Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.212.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
40/20 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 1901.10.10 Leite modificado</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 212</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 27/09/2020

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR